


## Informações ao Consumidor

<b>Categoria</b>	Equipamentos
<b>Assunto</b>	Cadeira auto para crianças da marca KINDERKRAFT Risco: Ferimentos

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)\*\*** foi notificado o seguinte produto:

Alerta n.º:	A12/01879/24
Categoria:	Artigos de puericultura e equipamento para crianças
Produto:	<b>Cadeira auto para crianças</b>
Designação:	<b>I-CARE i-Size</b>
Marca:	<b>KINDERKRAFT</b>
Tipo / número do modelo:	<b>KCICAR00BLK0000 KCICAR00BLK00BS KCICAR00BLU0000 KCICAR00GRY0000 KCICAR00GRY00BS</b>
Número de lote:	<b>23W17 - 23W46</b>
Código de barras:	<b>5902533919246 / 5902533919253 / 5902533923069 / 5902533923991 / 5902533924011</b>
Imagens:	
Descrição do produto / da embalagem:	Cadeira auto para crianças até 13 kg.
País notificador:	Polónia
País de origem:	China
Tipo de risco:	<b>Ferimentos</b>

Defeito Técnico / Risco:	<b>Um dos componentes de fixação da pega pode ficar solto. A cadeira pode soltar-se da pega durante o transporte da criança que pode cair e sofrer ferimentos.</b>  O produto não está em conformidade com o Regulamento n.º 44/04, da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) — Prescrições uniformes relativas à homologação de dispositivos de retenção para crianças a bordo de veículos a motor («Sistemas de Retenção para Crianças»).
Medidas adotadas:	A medida de “Recolha do produto junto dos utilizadores finais” foi adotada no mercado do país notificador (Polónia).
Sítio de Internet do “Safety Gate”	<a href="https://ec.europa.eu/safety-gate/#/screen/home">https://ec.europa.eu/safety-gate/#/screen/home</a>

**\*\*** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate (Sistema de alerta rápido da UE para os produtos não alimentares perigosos)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe os Alertas relativas aos produtos perigosos, emitidos através do referido Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

**Partilhe esta informação!**

## **A Direção-Geral do Consumidor**

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    